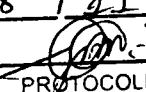




PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.126, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 12995 Fls. —
Em 08 / 11 / 2011

PROTOCOLISTA

REVOGA A LEI Nº 2.994, DE 14 DE JANEIRO DE 2010, QUE APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO DO AEROPORTO MUNICIPAL I NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.994, de 14 de janeiro de 2001, que aprovou o projeto de loteamento denominado Aeroporto Municipal I, localizado ao lado esquerdo da pista do aeroporto, nesta cidade de Nova Venécia-ES, nas áreas livres de quaisquer ônus legais ou convencionais de qualquer natureza, inclusive hipotecários, com área total de 167.101,281 m² (cento e sessenta e sete mil, cento e um, vírgula duzentos e oitenta e um metros quadrados), confrontando-se ao Norte com o Senhor Jesus Roque Lubiana, ao Sul pista do aeroporto, a Leste Bairro Aeroporto e a Oeste Senhor Valdir Moreschi, neste Município de Nova Venécia-ES, de propriedade do Município de Nova Venécia-ES.

Art. 2º A aprovação dos projetos de loteamentos ou desmembramentos pelo Poder Executivo Municipal se formalizará através de decreto, na forma prevista na Lei Federal nº 6.766/1979, devendo tais normas legais serem encaminhadas à preclara Câmara Municipal em um prazo de quinze dias após a publicação.

Art. 3º Fica revogado também, o memorial descritivo que acompanha o projeto de loteamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO RPEFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 04 dias do mês de novembro de 2011; 57º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.


WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 04 / 11 / 11

